

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 10 a 16 de novembro de 2013 * nº 1398 * Pág. 001/14

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1816

Em, 11 de novembro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/117534, Ofícios nºs 352/2013-Poder Judiciário, e 1561/PROGEM de 08 de novembro de 2013.

RESOLVE:

I - NOMEAR, conforme MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0040656-65.2013.815.2001, e de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ARTHUR ELESBÃO RAMALHO TRÓCCOLI DOS SANTOS, inscrição nº. 0056189-4 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE UROLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1804

Em, 07 de novembro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 535/536/SECOM de 04 de setembro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES FRANCA, matrícula nº 74.623-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 619

Em, 07 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/099943 de 23 de setembro de 2013.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII e artigo 136 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora CONCEPCION CONDE DE SOUZA, matrícula nº 18.776-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração lotada na Secretaria da Administração, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2013.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1395 de 20 a 26 de outubro de 2013. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 680

Em, 01 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/085076, de 15 de agosto de 2013.

RESOLVE: conceder a GIOVANNA CRISTINA JANUARIO ALVES, matrícula nº 24.505-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.03.03, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 681

Em, 04 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/102766, de 01 de outubro de 2013.

RESOLVE: conceder a FERNANDA MOREIRA LEITE, matrícula nº 55.316-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.03.01.01, para classificação 1.11.03.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 682

Em, 04 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/100726, de 25 de setembro de 2013.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora NORMA BARROS ROCHA, matrícula nº. 18.273-7 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 683

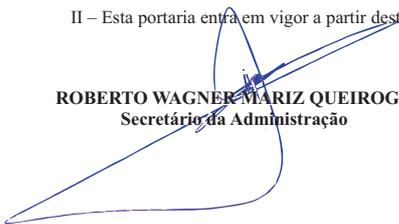
Em, 04 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 04 de novembro de 2013.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA ANDRADE COSME BRITO, matrícula nº. 28.584-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 684

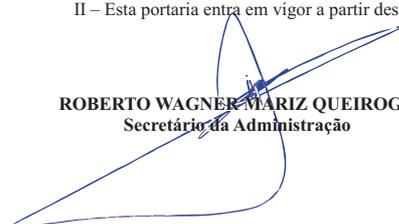
Em, 04 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 04 de novembro de 2013.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA DE FATIMA DA SILVA COUTINHO, matrícula nº. 18.014-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Procuradoria Geral do Município.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 685

Em, 04 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/13917 de 31 de outubro de 2013.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, BRENNO MENEZES SOARES, matrícula nº. 76.961-4, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, classe A, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº 686

Em, 07 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/104763, de 07 de outubro de 2013.

R E S O L V E: conceder a MARIA DO SOCORRO CHAVES, matrícula nº 04.436-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.04.01.06, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 687

Em, 07 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/102512, de 30 de setembro de 2013.

R E S O L V E: conceder a SILVIA MARQUES GOMES, matrícula nº 25.450-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 688

Em, 07 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/106028, de 10 de outubro de 2013.

R E S O L V E: conceder a MARIA DAS DORES DOS SANTOS CORREIA LIMA, matrícula nº 28.183-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.04, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 689

Em, 07 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/20575/SMS e Ofício nº 2715/SMS de 30 de outubro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, SUZANA CELE DE ARAUJO, matrícula nº. 77.092-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 690

Em, 07 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/072961 e Ofício nº 435/SEGAP, de 15 de julho de 2013.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, o servidor JOSÉ BERNARDO PIRES FILHO, matrícula nº 24.998-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 691

Em, 08 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/115351 de 04 de novembro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ROSANE DE SOUSA MIRANDA, matrícula nº. 77.219-4, ocupante do cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 692

Em, 11 de novembro de 2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora JOSEFA MARIA DA SILVA, matrícula nº 25.871-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 693

Em, 11 de novembro de 2013.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1195/TJPB, de 11 de outubro de 2013.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA, matrícula nº 07.626-1, ocupante do cargo de Artífice, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até 31 de dezembro de 2013..

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

Edital nº 01, de 08 de novembro de 2013

A Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, através da Secretaria da Administração (SEAD/IP), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição Estadual vigente, Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, Estatuto dos Servidores e Leis Complementar 59 de 29 de março de 2010, Lei Complementar 60 de 29 de março de 2010 e Lei Complementar nº 73 de 05 de julho de 2012, torna público a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 1300 (mil e trezentas) vagas para Secretaria da Educação e Cultura, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 1.100 (hum mil e cem) vagas para os cargos dos Profissionais da Educação, distribuídos de acordo com os quadros de vagas, item 3, e 200 (duzentas) vagas para o cargo de Agente Educacional I.
 - 1.1.1 Do total de vagas aos cargos que vierem a ser oferecidos durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, desde que a necessidade especial não seja incompatível ao exercício do cargo, nos termos do artigo 37, VIII, da Constituição Federal e artigo 70, XIV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990.
- 1.2 O concurso Público será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para os cargos de **Nível Superior do Magistério** dar-se-á por:
 - 2.1.1 Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
 - 2.1.2 Avaliação de Títulos de caráter classificatório.
- 2.2 A seleção dos candidatos para o cargo de **Nível Médio** dar-se-á por:
 - 2.2.1 Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
 - 2.2.2 Redação, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.3 Os resultados e as convocações durante a realização do concurso serão divulgados na *Internet* no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/tp.
- 2.4 As provas serão realizadas na cidade de João Pessoa - PB.
- 2.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes na cidade relacionada no item 2.4, a FGV reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e hospedagem desses candidatos.
- 2.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Estado da Paraíba.

3. DO CARGO

- 3.1 A denominação do cargo, os requisitos de escolaridade, o número de vagas, o vencimento inicial e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela a seguir:

| CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I | | | |
|--|----------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| Requisitos de escolaridade | Vencimento inicial em 2013 | Gratificação de atividade 30% | Valor da taxa de inscrição |
| Classe A - nível médio modalidade "NORMAL" (Magistério) | R\$ 1.295,97 | R\$ 388,79 | R\$ 69,00 |
| Classe B - Diploma de Nível Superior de graduação em Pedagogia, com habilitação para docência na educação infantil ou nas séries iniciais do ensino fundamental; ou ensino médio modalidade "NORMAL" (Magistério), acrescido de nível superior de Graduação em Licenciatura Plena. | R\$ 1.728,04 | R\$518,41 | |
| Atribuições | | | |
| Exercer atividades de docência na educação infantil e de 1º ao 5º ano do ensino fundamental e exercer outras atividades afins. | | | |
| QUADRO DE VAGAS | | | |
| CARGO | Total de Vagas | Ampla Concorrência | Portadores de Necessidades Especiais |
| Professor de Educação Básica I | 450 | 427 | 23 |

| CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II | | | | |
|---|--|-------------------------------|--------------------------------------|---|
| Requisitos de escolaridade | Vencimento inicial em 2013 | Gratificação de atividade 30% | Valor da taxa de inscrição | |
| Classe A - Diploma de Nível superior de Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria. | R\$ 1.728,04 | R\$518,41 | R\$ 69,00 | |
| ATRIBUIÇÕES | | | | |
| Exercer atividade de docência do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, de acordo com a habilitação específica de cada disciplina e exercer outras atividades afins. | | | | |
| As atividades de docência da disciplina Educação Física serão desempenhadas em todo o Ensino Fundamental. | | | | |
| QUADRO DE VAGAS POR HABILITAÇÃO ESPECÍFICA | | | | |
| HABILITAÇÃO ESPECÍFICA | Total de Vagas | Ampla Concorrência | Portadores de Necessidades Especiais | |
| Nível superior em Graduação de Licenciatura Plena | | | | |
| Ciências | Licenciatura Plena em Ciências | 40 | 38 | 2 |
| Dança | Licenciatura Plena em Artes habilitação em Artes Cênicas | 20 | 19 | 1 |
| Educação Física | Licenciatura Plena em Educação Física | 80 | 76 | 4 |
| Geografia | Licenciatura Plena em Geografia | 50 | 47 | 3 |
| Historia | Licenciatura Plena em Historia | 50 | 47 | 3 |

| | | | | |
|-----------------------|--|------------|------------|-----------|
| Inglês | Licenciatura Plena em Letras-habilitação em Inglês ou Inglês/Português | 50 | 47 | 3 |
| Libras | Licenciatura Plena em Letras, habilitação em libras; ou Licenciatura Plena mais curso de aperfeiçoamento em Libras | 20 | 19 | 1 |
| Matemática | Licenciatura Plena em matemática | 100 | 95 | 5 |
| Música | Licenciatura Plena em Artes habilitação em Música ou Graduação Plena em Música | 20 | 19 | 1 |
| Português | Licenciatura Plena em Letras – habilitação em Português ou Inglês/Português | 100 | 95 | 5 |
| Teatro | Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Artes Cênicas | 20 | 19 | 1 |
| Total de Vagas | | 550 | 521 | 29 |

| CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, SUPERVISOR ESCOLAR E PSICÓLOGO ESCOLAR | | | |
|--|----------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Requisitos de escolaridade | Vencimento inicial em 2013 | Gratificação de atividade 30% | Valor da taxa de inscrição |
| Diploma de Nível superior de Graduação Plena, em sua área de atuação. | R\$ 1.728,04 | R\$518,41 | R\$ 69,00 |

QUADRO DE VAGAS

| CARGO | Total de Vagas | Ampla Concorrência | Portadores de Necessidades Especiais |
|--|----------------|--------------------|--------------------------------------|
| Assistente Social Escolar (Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe) | 21 | 19 | 2 |
| Orientador Educacional (Graduação em Pedagogia) | 30 | 28 | 2 |
| Psicólogo (Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe) | 30 | 28 | 2 |
| Supervisor Escolar (Graduação em Pedagogia) | 19 | 18 | 1 |
| TOTAL DE VAGAS | 100 | 93 | 7 |

ATRIBUIÇÕES

Assistente Social Escolar: Coordenar, Avaliar plano, projetos e programas sociais nas áreas de atuação da escola/comunidade, auxiliando na solução dos problemas relacionados com a educação, visando o bem estar e motivação da comunidade escolar, realizar outras atividades correlatas.

Orientador Educacional: implementar, avaliar e coordenar os projetos pedagógicos com a equipe escolar, viabilizar o trabalho pedagógico e facilitar o processo de integração ensino-aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas.

Psicólogo Escolar: avaliar o desenvolvimento emocional e aplicar conhecimentos no campo da psicologia para os integrantes da comunidade escolar; são responsáveis por diagnósticos e avaliação de distúrbios emocionais e de adaptação social, participar do projeto de planejamento da comunidade escolar, exercer outras atividades correlatas.

Supervisor Escolar: Orientar a aprendizagem do aluno, participar do processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem.

| CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL I | | |
|--|----------------------------|----------------------------|
| Requisitos de Escolaridade | Vencimento Inicial em 2013 | Valor da Taxa de Inscrição |
| Diploma ou certificado do Ensino Médio Completo. | R\$ 806,37 | R\$ 49,00 |

QUADRO DE VAGAS

| CARGO | Total de Vagas | Ampla Concorrência | Portadores de Necessidades Especiais |
|----------------------|----------------|--------------------|--------------------------------------|
| Agente Educacional I | 200 | 190 | 10 |

ATRIBUIÇÕES

Exercer atribuições administrativas e de apoio nas escolas e Centros de Referência Infantil – CREIS e outras atividades afins.

3.2 A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 73/2012 e Lei Complementar nº 59/2010.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

3.3.1 ser aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

3.3.2 ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.3.3 ter idade mínima de 18 anos completos;

3.3.4 estar em gozo dos direitos políticos e civis;

3.3.5 estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

3.3.6 firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

3.3.7 apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;

3.3.8 apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

3.3.9 firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

3.3.10 apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior Completo ou Nível Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;

3.3.11 não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

3.3.12 apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

3.3.13 apresentar folhas de antecedentes da Polícia Federal e da polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

3.3.14 cumprir as determinações deste Edital; e

3.3.15 realizar exames de saúde admissionais.

3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.5 O Servidor será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa, conforme Lei Municipal nº 2380 de 26 de Março de 1979 e Leis Complementares 59/2010 e 60/2010 e alterações posteriores.

3.6 Os candidatos classificados no presente Concurso Público serão lotados na Secretaria da Educação e Cultura com exercício nas Unidades de Ensino do Município (Escolas e Centros de Referência Infantil (CREIS).

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de **11 de novembro de 2013 até 02 de dezembro de 2013**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico, a partir das 13h00min do dia **11 de novembro de 2013 até às 22h59min do dia 02 de dezembro de 2013**;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto bancário de pagamento da taxa de inscrição que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

d) a inscrição feita pela *Internet* somente terá validade após a confirmação do pagamento pelo Banco Bradesco;

e) a FGV não se responsabiliza por Requerimento de Inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via *Internet* (03 de dezembro de 2013);

g) após as 22h59min do dia **02 de dezembro de 2013**, não será mais possível reimprimir o formulário de Requerimento de Inscrição;

h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o dia **03 de dezembro de 2013**. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre 13h00min do dia **11 de novembro de 2013** e 22h59min do dia **02 de dezembro de 2013** poderão reimprimir, caso necessário, o **boleto bancário**, no máximo, até às 22h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**03 de dezembro de 2013**), quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após as 22h59min do dia **03 de dezembro de 2013**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.2 e seguintes deste Edital.

4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp, na ocasião da divulgação do Edital de convocação para as provas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, e as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, outra inscrição ou para outro concurso.

- 4.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, também quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.1 O candidato que cometer no ato de inscrição erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.12 Quando do processamento das inscrições for verificada a existência de duplicidade de inscrições em um mesmo cargo por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet* do requerimento pelo sistema de inscrições online da FGV. Consequentemente, as demais inscrições do candidato no mesmo cargo serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.15 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 5.2.1.
- 4.16 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
- 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que preencherem as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.650 de 06 de fevereiro de 2007 (Doadores de Sangue).
- 5.2 Para obter o direito ao benefício de isenção o doador deverá apresentar:
- 5.2.1 documento de identidade;
- 5.2.2 carteira de doador de sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS); e
- 5.2.3 comprovação de no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 5.2.4 os documentos deverão ser enviados, via SEDEX ou AR, para a sede da FGV – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ CEP 22250-900.
- 5.3 A isenção somente poderá ser solicitada no período entre 13h00min do dia 11 de novembro de 2013 até às 22h59min do dia 13 de novembro de 2013, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp.
- 5.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal n. 83.936/79, artigo 10, § único.
- 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da FGV.
- 5.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.8 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.
- 5.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão na eliminação automática do processo de isenção.
- 5.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 20 de novembro de 2013, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp.
- 5.10.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.11 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, através de *link* disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp.
- 5.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o dia 28 de novembro de 2013, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp.
- 5.11.2 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp, para imprimir o boleto bancário para pagamento até o dia 03 de dezembro de 2013, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 5.11.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 4.1, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações, Lei Orgânica do Município de João Pessoa têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorra.
- 6.1.1 Do total de vagas para o cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o dia 09 de dezembro de 2013, impreterivelmente, via SEDEX ou AR, para a sede da FGV – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ CEP 22250-900. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão da FGV e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro seguinte.
- 6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/99.
- 6.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp, na ocasião da publicação do Edital de locais e horários de realização das provas.
- 6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo e-mail concursopebjp@fgv.br.
- 6.3.2 A resposta aos recursos interpostos será publicada no dia 24 de dezembro de 2013.
- 6.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
- 6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV através do e-mail concursopebjp@fgv.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à comissão da FGV para perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43, do Decreto Federal n. 3.298/99.
- 6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
- 6.6 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.7 A não observância do disposto no item 6.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.8 O candidato convocado para a perícia médica, e que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 6.9 O candidato na condição de pessoa com deficiência aprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.
- 6.10 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**
- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar até o dia 09 de dezembro de 2013, impreterivelmente, via SEDEX, para a sede da FGV – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 02 de dezembro de 2013, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursopebjp@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, e posteriormente encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório via SEDEX endereçado à FGV no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 7.1.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora por prova para os candidatos nesta situação.
- 7.1.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SEAD e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV via correio eletrônico concursopebjp@fgv.br.
- 7.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à FGV, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursopebjp@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 7.1.1. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à FGV acerca da situação, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8. DAS PROVAS

8.1 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA e REDAÇÃO

- 8.1.1 A Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de João Pessoa/PB na data provável de **12 de janeiro de 2014**, para os **cargos de Professor da Educação Básica I e Professor da Educação Básica II, no horário das 08h00min às 12h00min e para os cargos de Assistente Social Escolar, Orientador Educacional, Psicólogo Escolar e Supervisor Escolar, no horário das 14h00min às 18h00min.**
- 8.1.2 A Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha e a Redação serão realizadas na cidade de João Pessoa/PB para o **cargo de Nível Médio-Agente Educacional I**, na data provável de **12 de janeiro de 2014, das 14h00min às 18h00min.**
- 8.1.3 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp.
- 8.1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.1.5 A Prova Escrita Objetiva será composta de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha e uma redação para o cargo de **Agente Educacional I, de Nível médio.**
- 8.1.6 A Prova Escrita Objetiva será composta de **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha para os **cargos de Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica II, Assistente Social Escolar, Orientador Educacional, Psicólogo Escolar e Supervisor Escolar**, avaliadas com notas e terão caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.7 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital.
- 8.1.8 O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões e o peso atribuído a cada disciplina:

| CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I e PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II | | |
|---|-----------|-------------|
| DISCIPLINAS | QUESTÕES | PESO/PONTOS |
| 01. Língua Portuguesa | 15 | 1 |
| 02. Conhecimentos Pedagógicos | 15 | 1 |
| 03. Conhecimentos Específicos | 30 | 1 |
| TOTAL | 60 | 60 |

| CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PSICOLOGO ESCOLAR E SUPERVISOR ESCOLAR | | |
|---|-----------|-------------|
| DISCIPLINAS | QUESTÕES | PESO/PONTOS |
| 01. Língua Portuguesa | 15 | 1 |
| 02. Conhecimentos Pedagógicos | 20 | 1 |
| 03. Conhecimentos Específicos | 25 | 1 |
| TOTAL | 60 | 60 |

| CARGO – AGENTE EDUCACIONAL I | | |
|------------------------------|-----------|-------------|
| DISCIPLINAS | QUESTÕES | PESO/PONTOS |
| 01. Língua Portuguesa | 20 | 1 |
| 02. Matemática | 15 | 1 |
| 03. Informática | 15 | 1 |
| TOTAL | 50 | 50 |

- 8.1.9 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 8.1.10 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.1.11 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.1.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.1.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.1.14 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados para a correção de sua prova (o **cartão de respostas e a folha de textos definitivos, no caso do cargo de ensino médio**). O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do concurso.
- 8.1.15 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 8.1.16 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.1.17 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente após decorridas **duas horas** do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões, seu cartão de respostas e sua folha de textos definitivos ao fiscal de sala e retirar-se da sala de prova sem levar o caderno de provas;
 - o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova;
 - não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

- o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **sessenta** minutos antes do horário previsto para o término da prova;
- ao terminar a prova, o candidato entregará, **obrigatoriamente**, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e sua folha de textos definitivos, no caso do cargo do ensino médio.

- 8.1.18 Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar 50% (cinquenta por cento) das questões do total da Prova.
- 8.1.19 O candidato que não atender aos requisitos do subitem anterior será eliminado do concurso.
- 8.1.20 Os candidatos não-eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com os valores das notas finais na Prova Escrita Objetiva, obedecidos os respectivos pesos das disciplinas.
- 8.1.21 O gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp.
- 8.1.22 O resultado final da Prova Escrita Objetiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, contra o gabarito preliminar na forma prevista neste Edital.

8.2 DA REDAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL I

- 8.2.1 A **Redação para o cargo de Agente Educacional**, será realizada na data provável do **dia 12 de janeiro de 2013, das 14h00min às 18h00min**, juntamente com a Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha.
- 8.2.2 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **20 (vinte) pontos**.
- 8.2.3 A Redação deverá ser manuscrita, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente e a resposta definitiva deverá ser, **obrigatoriamente**, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 8.2.4 Será atribuído **zero** à Redação escrita a lápis.
- 8.2.5 A folha de textos definitivos da Redação não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste do Concurso.
- 8.2.6 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para correção da Redação.
- 8.2.6.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
- 8.2.6.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 8.2.7 O resultado preliminar da Redação será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp.
- 8.2.8 O resultado final da Prova de Redação será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 8.2.9 Serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva, até 5 (cinco) vezes o número total de vagas do cargo, respeitados os empatados na última colocação.
- 8.2.10 Serão corrigidas ainda as Provas Escritas Discursivas de todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência e habilitados na Prova Escrita Objetiva.
- 8.2.11 A redação será corrigida segundo os critérios a seguir:

| (A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------|-----------|
| Abordagem do tema e conteúdo | 10,00 |
| (B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS | 10,00 |

Indicação de um erro por cada ocorrência dos tipos a seguir:

- Conectores (sequencição do texto);
- Correlação entre tempos verbais;
- Precisão vocabular;
- Pontuação;
- Concordância nominal e verbal;
- Regência nominal e verbal;
- Colocação pronominal;
- Vocabulário adequado ao texto escrito;
- Ortografia;
- Acentuação

TABELA DE CONTAGEM DE ERROS TEXTUAIS

Os erros textuais obedecerão os critérios a seguir:

| Indicação do número de erro | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| de 0 a 3 | 10,00 |
| de 4 a 8 | 7,5 |
| de 9 a 14 | 5,00 |
| de 15 a 19 | 2,5 |
| 20 ou mais | 0,00 |

- Por linha efetivamente escrita entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
- Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado. O texto deve ter no mínimo 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) linhas.
- O critério de correção do fator "Abordagem do tema e conteúdo" será divulgado juntamente com o resultado preliminar.

8.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 8.3.1 Serão convocados para a Avaliação de Títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva no quantitativo de 03 (Três) vezes o número de vagas imediatas para cada um dos cargos de Nível Superior.
- 8.3.2 Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os candidatos empatados com a mesma nota da prova objetiva serão convocados.
- 8.3.2.1 Serão convocados para a Avaliação de Títulos todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência e habilitados na Prova Escrita Objetiva.
- 8.3.3 Os Títulos para análise deverão ser enviados, impreterivelmente, até o **dia 10 de fevereiro de 2014**, via SEDEX, para a sede da **FGV – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900.**
- 8.3.3.1 Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega.
- 8.3.3.2 A entrega dos Títulos (cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os Títulos (cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 8.3.4 Os Títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de Títulos, disponível no portal www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp, onde o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de Títulos.
- 8.3.4.1 Fica reservado à FGV o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

- 8.3.5 A Avaliação de Títulos terá caráter apenas classificatório.
- 8.3.6 Somente serão considerados os Títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.
- 8.3.7 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 8.3.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do curso feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 8.3.9 Serão considerados os seguintes Títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR POR TÍTULO | |
|---|------------------|---|
| A) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado | 3,5 pontos | Somente será pontuado um único título de cada nível |
| B) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado | 2,5 pontos | |
| C) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas) | 2,0 pontos | |
| D) Exercício do Cargo | 2,0 | 0,5 por ano completo sem concomitância de tempo, até o limite de 04 (quatro) anos |

- 8.3.10 A nota final dos Títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 8.3.11 Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, que demonstre a obtenção do título de Mestre e/ou Doutor.
- 8.3.11.1 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 8.3.11.2 Somente serão aceitas para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.
- 8.3.12 Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.
- 8.3.12.1 Somente serão aceitas para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos de especialização *lato sensu*, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.
- 8.3.13 O Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.
- 8.3.14 Os candidatos deverão comprovar a sua experiência profissional mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- 8.3.14.1 Comprovação de experiência por meio de Carteira de Trabalho, anotada pela chefia imediata e com carimbo de identificação do setor de Recursos Humanos, para rede privada de ensino.
- 8.3.14.2 Declaração da instituição contratante em papel timbrado com carimbo de identificação do setor de Recursos Humanos da rede pública de ensino.
- 8.3.15 As declarações expedidas por instituições públicas ou privadas devem ser assinadas por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, com firma reconhecida (quanto não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentada.
- 8.3.15.1 As declarações deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função).
- 8.3.16 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.
- 8.3.17 As listagens com as notas dos candidatos, cujos Títulos forem analisados, serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp e www.joaopessoa.pb.gov.br.
- 8.3.17.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.
- 8.3.17.2 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp.

9. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 9.1 A Nota Final será a soma da nota obtida na Prova Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos para os cargos de **Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica II, Assistente Social Escolar, Orientador Educacional, Psicólogo Escolar e Supervisor Escolar**.
- 9.2 A Nota Final será a soma da nota obtida na Prova Escrita Objetiva e Redação para os cargos de **Nível Médio-Agente Educacional I**.
- 9.3 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de empate nas vagas terá preferência o candidato.
- 10.1.1 Para os cargos de **Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica II, Assistente Social Escolar, Orientador Educacional, Psicólogo Escolar e Supervisor Escolar**.
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota em conhecimentos específicos;
- c) obtiver a maior nota na disciplina Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
- d) obtiver a maior nota em conhecimentos pedagógicos;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.
- 10.1.2 Para o cargo de **Agente Educacional I**:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
- c) obtiver a maior nota em informática;
- d) obtiver a maior nota em matemática e
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp.
- 11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial e disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse gabarito e do resultado.
- 11.3. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp, respeitando as respectivas instruções.
- 11.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 11.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Avaliadora.
- 11.3.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.
- 11.3.4. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o gabarito, ou anular a questão.
- 11.3.5. Se do exame de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 11.3.6. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.3.7. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp.
- 11.3.8. Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios ou fora do prazo.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão da resposta ao recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 11.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final será homologado pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de João Pessoa e divulgados na *Internet* nos sites da FGV e www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp, não se admitindo recurso em face desse resultado.
- 12.2. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos do subitem 3.3 deste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 12.3. Da mesma forma, será considerado desistente, o candidato que no ato da contratação recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 12.4. Os candidatos classificados serão convocados para Posse por meio de Ato Convocatório publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, em Jornal de grande circulação do Município de João Pessoa e no Site www.joaopessoa.pb.gov.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/peb/jp.
- 13.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursopeb@fgv.br.
- 13.3.1 Não será enviado à residência do candidato, nenhum tipo de comunicação ou chamado individualizado.
- 13.4. Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas, via SEDEX, à **FGV – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900**.
- 13.5. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no item 13.3.
- 13.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original.
- 13.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 13.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 13.7.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 13.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.7 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 13.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 13.9.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 13.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 13.10.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva).

- 13.10.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 13.11. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 13.12. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** após o seu início.
- 13.12.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 13.12.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 13.12, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do concurso, lavrado pelo Coordenador Local.
- 13.12.3. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na Ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 13.12.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 13.13. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 13.14. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isto ocorrer **nos últimos sessenta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 13.14.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto no subitem 13.14.
- 13.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 13.15.1. Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 13.15.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.
- 13.16. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 13.17. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 13.18. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *ipod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelhos MP3, notebook, tablets, palmtop, pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, e sob guarda do candidato.
- 13.18.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 13.18.2. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.
- 13.18.3. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após deixar o local de provas.
- 13.18.4. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 13.19. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer utensílio descrito no item 13.18;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
 - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas ou a folha de textos definitivos;
 - ausentar-se do local da prova antes de decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início da mesma;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de provas, ou no cartão de respostas ou na folha de textos definitivos;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
 - for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.
- 13.20. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.
- 13.20.1. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 13.21. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 13.22. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 13.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 13.24. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 13.25. O prazo de validade do concurso, será de **um ano** contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Secretaria Administração de João Pessoa-PB.
- 13.26. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à **Fundação Getúlio Vargas – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 13.27. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 13.28. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso.
- 13.29. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 13.29.1. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 13.30. A convocação para posse será publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa/PB e disponibilizada no site www.joaopessoa.pb.gov.br.
- 13.31. O candidato convocado para posse não poderá solicitar para ser reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.
- 13.32. O candidato que não atender à convocação para Posse no prazo de 30 dias a partir da publicação no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 13.32.1 Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias desde que o interessado o requeira justificadamente antes do prazo fixado no item anterior.
- 13.33. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 13.34. A comissão e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 13.35. A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 13.36. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

João Pessoa/PB, 08 de novembro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**NÍVEL MÉDIO (AGENTE EDUCACIONAL I)**

- 1. LÍNGUA PORTUGUESA:** Teoria da comunicação: comunicação, comunicação verbal e não verbal, elementos da comunicação verbal e funções da linguagem. Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica, paronímia e homonímia; ortoépia e prosódia. Morfologia: estrutura dos vocábulos (elementos mórficos, alomorfes, morfemas, categorias), processos de formação de vocábulos, classificação do substantivo, formação do substantivo, formação do plural, gênero do substantivo (substantivos uniformes), grau dos substantivos, artigo (emprego dos artigos, função sintática dos artigos), adjetivo, locuções adjetivas, flexões dos adjetivos, flexão de gênero, flexão de número, grau dos adjetivos, numerais, pronomes(classificação dos pronomes, pronomes substantivos e pronomes adjetivos), verbo: modo, tempo, número e pessoa, desinências, formas nominais, conjugações, formação de tempos compostos, advérbio e preposição. Sintaxe: frase e oração, análise sintática, termos da oração, predicação verbal, regência verbal e nominal, complemento nominal/adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto/vocativo, crase, colocação dos pronomes átonos e concordância nominal e verbal. Sintaxe – Período Composto: coordenação e subordinação (classificação de períodos e orações). Ortografia: acentuação gráfica, emprego do hífen e divisão silábica. Pontuação: sinais de pontuação. Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento, discurso direto, indireto e indireto livre. Semântica: denotação e conotação, significação das palavras (sinônimo, antônimo, homônimo e parônimo), polissemia e homonímia. Interpretação e análise de textos: compreensão de texto literário ou não literário.

2. MATEMÁTICA: Números inteiros (operações, propriedades), números irracionais, números racionais (operações, propriedades, notações científicas e ordem de grandeza), números reais (operações, propriedades e reta real), radicais (operações, propriedades e racionalização); Noção de Estatística (moda, média e mediana), Matrizes e Sistemas Lineares, Probabilidade e Análise Combinatória; Cálculo Algébrico: monômios e polinômios (operações algébricas), produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, equações fracionárias, equações biquadradas, equações equivalentes, equações do 1º e 2º grau em IR, e sistemas de equações de 1º e 2º grau (interpretação gráfica); Relações e funções: produto cartesiano, plano cartesiano, leitura e análise de gráficos de relações em IR, domínio e imagem, funções de 1º grau ou função linear, funções de 2º grau ou funções quadráticas (exponencial, logarítmica e modular, raízes, variação de sinal e representação gráfica); Geometria: ponto, reta e plano, semi-retas, segmentos de reta, ângulos, paralelismo e perpendicularidade, congruência de triângulos, correspondência entre ângulos e arco de circunferência, semelhança de triângulos, razões trigonométricas, relações métricas no triângulo e nos polígonos regulares inscritos, comprimento da circunferência, áreas das principais figuras planas, volume do cubo e do paralelepípedo e polígonos (definições, elementos, polígonos regulares e equiláteros); Trigonometria: trigonometria na circunferência, seno, co-seno e tangente dos arcos notáveis (30º, 45º e 60º), relação fundamental e relações trigonométricas; Números Complexos: forma algébrica, representação geométrica, conjugado, módulo e forma trigonométrica.

3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word 2007 e versões posteriores: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2007 e versões posteriores: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft PowerPoint 2007 e versões posteriores: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações régua, guias cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição. Microsoft Windows XP, VISTA e 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

NÍVEL SUPERIOR

(Assistente Social Escolar, Orientador Educacional, Psicólogo Escolar e Supervisor Escolar)

MÓDULO BÁSICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos (quadrinhos, tiras, outdoors, propaganda, anúncios, etc.). Processos de composição de texto (descritivo, narrativo e dissertativo). Dissertação Expositiva e Argumentativa. Técnicas de Redação. Coesão e coerência. Redação de correspondências oficiais. Emprego correto da língua culta. Sistema ortográfico em vigor: emprego das letras, hifenização e acentuação gráfica. Frase, oração e período: estrutura, organização, classificação. Termos da oração e suas funções morfosintáticas. Relações sintático-semânticas entre as orações. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação: recursos sintáticos e semânticos de pontuação. Crase. Semântica: sinônimos, antônimos e polissemia. Níveis e funções da linguagem. Conotação e denotação; linguagem figurada. Formas do discurso (direto, indireto e indireto livre). Formação de palavras. Prefixos e sufixos. Flexões nominal e verbal. Verbos. Vozes verbais. Emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento. Emprego dos relativos. Emprego dos Conectivos. Colocação pronominal.

2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepções de educação e escola. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação inclusiva. Concepção de educação infantil e da prática pedagógica nas séries iniciais do ensino fundamental. O processo ensino – aprendizagem. Orientações metodológicas: educação infantil; as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre educação infantil e ensino fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

MÓDULO ESPECÍFICO

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR: 1. O Serviço Social e a Educação. O processo de trabalho em serviço social na área educacional. Estratégias, intervenção profissional e interdisciplinaridade. Mediação e instrumentalização no trabalho assistente social. 2. Propostas de intervenção na área educacional: planejamento, programas, projetos e atividades de trabalho. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. 3. Políticas educacionais e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). 4. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); o papel dos conselhos, centros de defesa e delegacias; adoção e guarda; violência contra crianças e adolescentes; prostituição infanto-juvenil; extermínio, sequestro e tráfico de crianças; exploração sexual; sexo e turismo; violência praticada por jovens; delinquência infanto-juvenil; trajetórias delinquentes e os papéis da família e da justiça; trabalho infantil; problemas familiares: diagnóstico, abordagem sistêmica e estratégias de atendimento e acompanhamento; alternativas para a resolução de conflitos: conciliação e mediação.

ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR: 1. Fundamentos legais: diretrizes curriculares para o curso de Pedagogia. 2. Evolução histórica da Supervisão e da Orientação Educacional. 3. Aspectos éticos do trabalho do pedagogo. 4. As funções do pedagogo: supervisor e orientador educacional. 5. Gestão democrática da escola pública: mecanismos e instrumentos da gestão democrática (conselhos escolares). 6. Organização do trabalho do pedagogo em espaços escolares e não escolares. 7. Projeto político-pedagógico. 8. A tecnologia como meio para a atuação do pedagogo nas ações de gestão do currículo, do planejamento e da avaliação. 9. Função social e política da educação e da escola. 10. Currículo, interdisciplinaridade e transversalidade. 11. O pedagogo como mediador do processo de construção do conhecimento. 12. Educação inclusiva. 13. Educação de jovens e adultos. 14. Educação e trabalho: perspectivas atuais. 15. Instrumentos e estratégias para atuação mediadora do pedagogo. 16. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

PSICÓLOGO ESCOLAR: 1. Psicologia Escolar: história e perspectivas; 2. Raízes e aspectos atuais das relações escola-sociedade; 3. O psicólogo escolar e as intervenções junto aos diferentes agentes educacionais: possibilidades, limites e desafios; 4. Desenvolvimento físico, psicológico cognitivo e social da infância à adolescência; 5. Fatores intrapessoais, contextuais e interpessoais envolvidos nos processos de ensino e aprendizagem; 6. Relação família-escola; 7. (In)disciplina na escola: diferentes perspectivas de análise; 8. O psicólogo escolar e a orientação sexual; 9. A ação do psicólogo escolar diante da educação inclusiva; 10. As dificuldades de aprendizagem e seus diversos determinantes; 11. Fracasso escolar: teorias e perspectivas. 12. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I E II

MÓDULO BÁSICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos (quadrinhos, tiras, outdoors, propaganda, anúncios, etc.). Processos de composição de texto (descritivo, narrativo e dissertativo). Dissertação Expositiva e Argumentativa. Técnicas de Redação. Coesão e coerência. Redação de correspondências oficiais. Emprego correto da língua culta. Sistema ortográfico em vigor: emprego das letras, hifenização e acentuação gráfica. Frase, oração e período: estrutura, organização, classificação. Termos da oração e suas funções morfosintáticas. Relações sintático-semânticas entre as orações. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação: recursos sintáticos e semânticos de pontuação. Crase. Semântica: sinônimos, antônimos e polissemia. Níveis e funções da linguagem. Conotação e denotação; linguagem figurada. Formas do discurso (direto, indireto e indireto livre). Formação de palavras. Prefixos e sufixos. Flexões nominal e verbal. Verbos. Vozes verbais. Emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento. Emprego dos relativos. Emprego dos Conectivos. Colocação pronominal.

2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepções de educação e escola. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação inclusiva. Concepção de educação infantil e da prática pedagógica nas séries iniciais do ensino fundamental. O processo ensino – aprendizagem. Orientações metodológicas: educação infantil; as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre educação infantil e ensino fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

MÓDULO ESPECÍFICO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e produção de textos verbais e não-verbais, de textos orais e escritos; Tipologia textual e gêneros de circulação social: estrutura; objetivos discursivos do texto; aspectos linguísticos; Elementos de coesão do texto: aspectos gramaticais e aspectos semânticos; Elementos de coerência do texto: organização dos enunciados e das partes do texto; Variabilidade linguística: norma culta e variedades regionais e sociais; registros formal e informal do uso da língua; Argumentação: fato e opinião; fundamentação do argumento; pertinência; suficiência; reescritura; Fonologia: fonema e letra; sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; ortografia; acentuação tônica e gráfica; Alfabetização e letramento: aspectos linguísticos como instrumentos para a leitura e a produção de textos; procedimentos de revisão textual e de reescritura.

2. MATEMÁTICA: Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; Recursos para o ensino de Matemática: resolução de problemas, jogos, história da Matemática e elementos tecnológicos.

3. CIÊNCIAS: Ambiente e Seres Vivos: Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta; Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício; Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação; Caracterização geral e classificação dos seres vivos; Animais: adaptações; reprodução e respiração; Vegetais: adaptações; fotossíntese; respiração e transpiração; Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento; fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares; desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências; Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características; **Ser Humano e Saúde:** noções elementares de anatomia e fisiologia humana; relações entre os diferentes sistemas (visão do corpo humano como um todo integrado); princípios básicos de saúde; doenças infecto-contagiosas; aspectos biológicos, afetivos e culturais da sexualidade; métodos anticoncepcionais; **Recursos Tecnológicos:** Energia: conceito, importância, formas, fontes e transformação; Matéria: estrutura e propriedades; Exploração de recursos naturais e seus impactos nos ecossistemas; A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes); causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente; Ética ecológica e social na obtenção dos recursos tecnológicos; **Procedimentos e estratégias de trabalho:** problematização no ensino de Ciências; busca de informações através de observação, experimentação, leitura de textos informativos, entrevistas e excursão ou estudo de meio; sistematização do conhecimento.

4. HISTÓRIA: Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos, os imigrantes. Diferentes manifestações culturais. Lei no 10.639/03. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). História do estado da Paraíba (do século XVI aos dias atuais). Construção dos conceitos de tempo: duração, simultaneidade, posterioridade e anterioridade.

5. GEOGRAFIA: Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária e industrialização. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho, globalização e questão ambiental. Construção dos conceitos de espaço (relações topológicas, projetivas e euclidianas) e de grupos sociais. Discussão, reflexão e posicionamento crítico como prática relevante para o desenvolvimento da cidadania.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II**CIÊNCIAS:**

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Biodiversidade no planeta. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária. Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Funções vitais do organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

DANÇA E TEATRO:

A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, culturas; A identidade e diversidade cultural brasileira. Arte – Linguagem: As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança; construção/produção de significados nas linguagens artísticas; leitura e interpretação significativas de mundo. Arte e Educação: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o educando. O ensino e a aprendizagem em arte. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade, na sala de aula. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

EDUCAÇÃO FÍSICA

A Educação Física no Brasil – sua história. A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor. A Educação Física no desenvolvimento infantil, no Ensino Fundamental. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em Educação Física. Organização e legislação do ensino da Educação Física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

GEOGRAFIA

Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. As categorias de análise atuais do pensamento geográfico. A regionalização do Brasil. Sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil. A regionalização do mundo. A mundialização do capitalismo e a geopolítica mundial no final do século XX e nos dias de hoje. A geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnico-religiosos e a nova organização econômica mundial. Interatua sociedade-natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal. As mudanças climáticas. Geocologia: o clima, os solos e a biota. Sociedade industrial e o ambiente. O atual período técnico-científico-informacional na agricultura e na indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. População e industrialização e urbanização brasileira. Agricultura brasileira: transformações recentes. Representações cartográficas: conceitos e linguagens. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

HISTÓRIA

Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval. História africana e suas relações com a Europa e a América. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

INGLÊS

Metodologia de Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação; dimensões comunicativas no ensino de inglês. Construção da leitura e escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do Inglês. A natureza sócio-interacional da linguagem. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

LIBRAS

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional para pessoas com surdez; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Inclusão escolar de alunos surdos; A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Língua Brasileira de Sinais. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

MATEMÁTICA

ARITMÉTICA E CONJUNTOS: os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. ÁLGEBRA: equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática. ESPAÇO E FORMA: geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. TRATAMENTO DE DADOS: fundamentos de estatística; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. CURRÍCULO DE MATEMÁTICA PÓS-LDB: a Matemática e seu ensino. Os objetivos da Matemática nos Ensinos Fundamental e Médio. Seleção e organização dos conteúdos para os Ensinos Fundamental e Médio. Resolução de Problemas. História da Matemática. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

MÚSICA

1. História das Artes no Brasil e seus determinantes socioculturais. 2. O ensino da Música no Ensino Fundamental. 3. Influências socioculturais na formação da música brasileira. 4. Música e cultura popular. 5. A Música como um modo de conhecimento e interpretação do mundo. 6. Música e transversalidade. 7. A construção das linguagens musicais da criança e do adolescente. 8. Abordagens teórico-metodológicas para o ensino da Música. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

LÍNGUA PORTUGUESA

Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções. Ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita. Variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 15/CDU – GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova a elevação do Índice de Aproveitamento 1,50 para 2,0 ao imóvel St. 28 Qd. 025 Lt. 0233, bairro Cristo Redentor, 153ª sessão ordinária, de 12.11.2013.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 12 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, a elevação do Índice de Aproveitamento 1,50 para 2,0 conforme parecer da relatoria ao imóvel no St. 28 Qd. 025 Lt. 0233, à Rua Antônio Gomes da Silveira, s/nº bairro Cristo Redentor – João Pessoa - PB, requerente **PROMOGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrito no CPN-J-MF sob o nº 11.365.809/0001 – 33**. Aludido ao processo PMJP/CDU nº 2013/057.081, 31.5.2013 e Resolução nº 15/CDU – GP aprovada na **153ª sessão ordinária de 12.11.2013**.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar às Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º A liberação da concessão do alvará pertinente à elevação do Índice de Aproveitamento de 1,50 para 2,0 objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 428ª da Fundação da Paraíba.

Rômulo Soares Potari
Rômulo Soares Potari
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 16/CDU – GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova a elevação do Índice de Aproveitamento 1,50 para 2,0 ao imóvel St. 46 Qd. 195 Lt. 0113, bairro: Portal do Sol, 153ª sessão ordinária, de 12.11.2013.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 12 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, a elevação do Índice de Aproveitamento 1,50 para 2,0 conforme parecer da relatoria ao imóvel St. 46 Qd. 195 Lt. 0113, situado à Rua Professora Josefa de Lorenzo Souza, s/nº bairro Portal do Sol – João Pessoa - PB, requerente **LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF-MF sob o nº 990.614.818 – 72** aludido ao processo PMJP/CDU nº 2013/087.207, 26.8.2013 e Resolução nº 16/CDU – GP aprovada na **153ª sessão ordinária de 12.11.2013**.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar às Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º A liberação da concessão do alvará pertinente à elevação do Índice de Aproveitamento de 1,50 para 2,0 objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 428ª da Fundação da Paraíba.

Rômulo Soares Potari
Rômulo Soares Potari
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 17/CDU – GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova a elevação do Índice de Aproveitamento 2,0 para 4,0 ao imóvel St. 02 Qd. 065 Lt. 054, bairro: Aeroclub, 153ª sessão ordinária, de 12.11.2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 12 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, a elevação do Índice de Aproveitamento **2,0 para 4,0** e **Licença de Alvará de Construção**, conforme parecer da relatoria ao **imóvel St. 02 Qd. 065 Lt. 0254, situado à Rua Dr. Luiz Edir Queiroz Marinho, s/nº bairro Aeroclub – João Pessoa - PB, nominal a Construtora Hema Ltda. Inscrito no CNPJ-MF nº 08.566.846/0001-03** aludido aos processos PMJP/CDU nºs 072.549, 15.7.2013 e 093.283 de 5.9.2013 e Resolução nº **17/CDU** – GP aprovada na **153ª sessão ordinária de 12.11.2013**.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º A liberação da concessão do alvará pertinente à **elevação do Índice de Aproveitamento de 2,0 para 4,0** e **Licença de Alvará de Construção** objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 428ª da Fundação da Paraíba.


Rômulo Soares Potari
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 18/CDU – GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova a elevação do Índice de Aproveitamento 2,0 para 4,0 ao imóvel St. 02 Qd. 065 Lt. 054, bairro: Aeroclub, 153ª sessão ordinária, de 12.11.2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 12 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, a elevação do Índice de Aproveitamento **2,0 para 4,0** e **Aprovação do Alvará de Construção**, conforme parecer da relatoria ao **imóvel St. 02 Qd. 065 Lt. 0254, situado à Rua Dr. Luiz Edir Queiroz Marinho, s/nº bairro Aeroclub – João Pessoa - PB, nominal a Construtora Hema Ltda. Inscrito no CNPJ-MF nº 08.566.846/0001-03** aludido aos processos PMJP/CDU nºs 072.500, 15.7.2013 e 093.283 de 5.9.2013 e Resolução nº **18/CDU** – GP aprovada na **153ª sessão ordinária de 12.11.2013**.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º A liberação da concessão do alvará pertinente à **elevação do Índice de Aproveitamento de 2,0 para 4,0** e **Aprovação do Alvará de Construção** objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 428ª da Fundação da Paraíba.


Rômulo Soares Potari
Presidente do CDU

SEDES

Edital N.º 01/2013

DISPÕE SOBRE REQUISITOS, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.842/1994(POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO), 10.741/2003(ESTATUTO DO IDOSO) E LEIS MUNICIPAIS 12.303/2012(CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO) E 12.029(FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO) PARA SELEÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, ATIVIDADES E AÇÕES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FMI/JP 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de João Pessoa/PB – CMDI-JP, no uso de suas atribuições legais e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política do idoso no Município de João Pessoa/PB, torna público o Edital nº. **01/2013**, para seleção de projetos, programas, serviços, atividades e ações que poderão ser financiados pelo FMI-JP no ano de 2013.

Com base nas normativas acima citadas, o CMDI-JP RESOLVE:

I- Estabelecer procedimento para realizar processo de análise e seleção de projetos, programas, serviços e ações que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal do Idoso - FMI/JP.

II- Poderão pleitear os recursos as ILPI's - Instituições de Longa Permanência-, com inscrição/registo no CMDI-JP.

III- Poderá ser apresentado e aprovado (01) um projeto por instituição;

IV- O montante previsto será no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **no máximo**, para cada instituição;

1- Urgência

V- Os recursos utilizados serão oriundos do FMI-JP-''FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-;

VI- Caso as Instituições não sejam contempladas o montante destinado se manterá ao FMI-JP;

VII- Para fins e efeito deste edital as denominações:

a- ''CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO'', ''CMDI-JP'' e ''CONSELHO'' se equivalem.

b- ''FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO'', ''FMI-JP'' e ''FUNDO '' se equivalem.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - O período de apresentação dos projetos será de 25 de Novembro de 2013 a 02 de Dezembro de 2013 e deve ser entregue na sede do CMDI-JP - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de João Pessoa/PB-, Av. Dom Pedro I, 692 - Centro- João Pessoa - PB, CEP 58013-021, das 08h00min às 12h00min horas, e de 13h00min às 17h00min horas, de 2ª a 6ª feira.

2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – Análise dos documentos:

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá entregar o projeto, acompanhado dos documentos relacionados no item 5 deste Edital (Documentação Necessária para a Habilitação dos Projetos), até o dia 02 de Dezembro até as 17:00h, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

AO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI - JP

CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

END: AV. DOM PEDRO I, 692 - CENTRO

JOÃO PESSOA - PB

CEP: 58013 - 021

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REMETENTE: NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

2.1 Aberturas dos envelopes acontecerá no dia 03 de Dezembro de 2013, 09h: 00min, ficam convocadas todas as instituições participantes a estarem presentes na abertura e na conferência dos documentos.

2.2 Não serão habilitados projetos com documentação incompleta.

2.3 As entidades com documentação incompleta estarão automaticamente desclassificadas.

3. DOS REQUISITOS:

Somente poderá pleitear o recurso do FMI-JP as entidades com registro no CMDI-JP e que cumprirem o disposto nesse Edital nos seguintes termos:

3.1- Que desenvolva programas de institucionalização de longa permanência para idosos;

3.2- Que apresente Projeto de acordo com as orientações do CMDI-JP e que não contrariem as normas regulares de Contabilidade Pública, bem como a legislação referente ao Sistema Financeiro e a relativa a licitações e contratos.

3.3- Que a Instituição possua infra-estrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) tornando possível a realização do projeto apresentado.

4. DOS EIXOS DE AÇÃO:

Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo.

I - Benefitorias e aquisição de bens

a) Para reformas e/ou ampliação de espaço a fim de melhorar o atendimento aos idosos institucionalizados, tendo em vista a apresentação de Projeto Executivo.

a.1) Para projetos que tenham esse eixo como uma das ações, faz-se necessário a documentação do espaço onde se pretende ampliar e/ou reformar;

a.2) A Instituição deverá ser proprietária do imóvel ou possuir a cessão de uso;

b) Para os projetos destinados à execução de obras, será obrigatório a apresentação de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários e quantidades, como também, o projeto básico devidamente assinado pelo responsável da Instituição, que demonstrem que os valores apontados no plano de aplicação estão compatíveis com os praticados pelo mercado, e posterior apreciação dos órgãos licenciadores.

c) Aquisição de materiais permanente e de consumo;

c.1) Para os projetos que visem aquisição de materiais, será obrigatório a apresentação de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários e quantidades.

II- Recursos humanos.

a) A entidade poderá utilizar o recurso do fundo para remunerar serviços técnicos e profissionais que visem executar programas de apoio a pessoa idosa nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social

b) A entidade deverá apresentar orçamento e respeitar a legislação na qual o profissional esteja enquadrado.

III- Outras ações que promovam projetos, programas, serviços e atividades voltadas ao idoso institucionalizado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

a) Comprovante de inscrição do ato constitutivo (Estatuto da entidade) registrado em cartório e suas alterações;

b) Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício (Ata da última eleição) registrado em cartório;

c) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Receita Federal e Dívida Ativa da União

f) certidão Negativa de Débitos Previdenciários – INSS;

g) Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;

h) Cópia do Alvará de Funcionamento da Instituição;

i) Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do representante legal da entidade;

j) Mencionar no Projeto o número da Conta Corrente e a Agência Bancária, em nome da instituição;

l) Certidão do Presidente e/ou Responsável da Instituição declarando que não há fatos impeditivos e supervenientes para assinatura de contrato

m) Relação de Contratos existentes com a Prefeitura Municipal de João Pessoa bem como relação de incentivos fiscais concedidos às Entidades, se houver;

5.1 - Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo da vigência legal.

a- O prazo de validade do FGTS é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão (www.caixa.gov.br);

b- O prazo de validade do INSS é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão (www.mpas.gov.br);

c- O prazo de validade do ISS é de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão (www.joaopessoa.pb.gov.br);

5.2 - Não serão assinados convênios com documentação incompleta, bem como de entidades inadimplentes, perante os órgãos arrecadadores- Federal, Estadual e Municipal.

6. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS:

Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os anexos deste Edital, cujos modelos encontram-se disponível na sede do CMDI – JP, da seguinte forma:

6.1 Folha de rosto conforme modelo disponível na sede do CMDI – JP.

6.2 - Descrição técnica do projeto conforme modelo disponível na sede do CMDI – JP, contendo:

a) Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da Instituição e do responsável legal do projeto);

b) Apresentação do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);

c) Objetivo geral e específico do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);

d) Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);

- e) Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas;
 f) Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas), quando for o caso;
 g) Planilha de custos

7. DA APRESENTAÇÃO:

7.1 - Os Projetos deverão ser apresentados em 03 (três) vias impressas com toda documentação solicitada nesse Edital, e com os anexos, cujo modelo está disponível na sede do CMDI – JP, devidamente preenchidos.

7.2 – Os Projetos deverão ser formatados com Fonte Times New Roman, tamanho 12 e papel A4;

8. DA APLICAÇÃO DA VERBA:

Para o projeto aprovado, a entidade deverá destinar uma conta bancária específica, preferencialmente em Banco Oficial, a qual deverá informar ao CMDI-JP;

8.1 São vedados empregar recursos do FMI-JP:

- a) Fora de sua destinação específica;
 b) Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
 c) Para pagamento de recursos humanos da instituição, salvo as exceções legais;
 d) Para custeio de despesas ou investimento anteriores ou posteriores a vigência do contrato;
 e) Para gastos com comunicação, publicidade e/ou eventos não incluídos no projeto;
 f) Para gastos com despesas administrativas (água, luz, telefone, IPTU entre outros).

8.2 - A entidade beneficiada que descumprir qualquer item mencionado no tópico 8.1 deverá ressarcir ao FMI-JP a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

8.3 - Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado nos seus objetivos e em função deles no decorrer de sua execução;

9-DA FISCALIZAÇÃO

- a) A Comissão de Avaliação realizará visitas periódicas a Instituição contemplada, quando for o caso;
 b) Caso seja detectada irregularidade na execução do plano de trabalho, poderá ser responsabilizado o representante legal da instituição, de acordo com legislação vigente;
 c) Para auxiliar na fiscalização, a direção da Instituição deverá encaminhar para a Comissão de Avaliação o relatório parcial das atividades contidas no plano de trabalho quando requisitado após o repasse da verba, se for o caso;

10- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A documentação exigida dos fornecedores Pessoa Jurídica na prestação de conta:

- a) Orçamento;
 b) Nota Fiscal em nome da Entidade Conveniada;
 c) Recibo em nome da Entidade Conveniada.

11-DOCUMENTAÇÕES PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

- a) 03 (três) orçamentos;
 b) Recibo;
 c) Comprovante de recolhimento ISS e INSS.

12-. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

- a) Três propostas de orçamento;
 b) Cópia dos Cheques emitidos (Nominais);
 c) Certidões Negativas de Débitos (conforme item 5);

- d) Extrato de conta corrente do início ao término do projeto;
 e) Notas fiscais sem rasura e sem emendas;
 f) Relatório das ações executadas com os objetivos alcançados;
 g) Comprovante de transferência entre contas.

13 – Modelo de prestação de contas:

| DATA | ESPECIFICAÇÃO | FORNECEDOR | N.º NOTA FISCAL | Nº DO CHEQUE E/OU COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS | VALOR |
|------|---------------|------------|-----------------|---|-------|
| | | | | | |

13.1 O cumprimento da prestação de contas deverá impreterivelmente ser entregue na data estabelecida neste Edital.

13.2 Os encargos devem ser recolhidos independentes de qualquer outro projeto ou da própria instituição;

14. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO:

- a) A análise e aprovação dos projetos serão realizadas pela Comissão de Avaliação e o resultado final será publicado no Semanário Oficial do Município.
 b) O prazo para a comissão analisar os projetos apresentados será de 03 a 04 de Dezembro de 2013;
 c) A comissão ficará com disponibilidade ao CMDI-JP, para elaboração de pareceres e análise de recursos de até 01 (um) dia útil a partir do término do período de apresentação de recurso;
 d) O plenário do CMDI poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos, conforme abaixo:

| ETAPAS | PERIODO |
|---|--|
| INSCRIÇÃO | 25 de Novembro 2013 até 02 de Dezembro de 2013 das 08h00min às 17:00 |
| ANÁLISE | 03 a 04 de Dezembro de 2013 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NA SEDE DO CMDI | 05 de Dezembro de 2013 |
| RECURSO A COMISSÃO | 9 a 10 de Dezembro de 2013 |
| ANÁLISE DOS RECURSOS | 11 e 12 de Dezembro de 2013 |
| RESULTADO DO RECURSO | Até 13 de Dezembro de 2013 |
| ASSINATURA DOS CONTRATOS | A partir de 18 Dezembro de 2013 |

15- DAS ENTIDADES BENEFICIADAS:

Os projetos aprovados serão publicados no Semanário Oficial da Cidade e no blog do CMDI, como também afixado no mural da Casa dos Conselhos de Gestões Públicas Municipais de João Pessoa.

16- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 16.1 - Os recursos serão apreciados pela comissão de avaliação;
 16.2 - As entidades que não tiveram seus projetos aprovados, pela Comissão de avaliação, poderão interpor recurso conforme cronograma, deste edital, na sede do CMDI-JP;
 16.3 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente em duas vias na sede do CMDI-JP, das 08h00min às 17:00;
 16.4 - O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de ser indeferido de imediato;
 16.5 - Mediante apresentação dos recursos, a Comissão de Avaliação será encarregada de apreciar e emitir os pareceres, devendo para tal, se reunir para o fim citado;

16.6 – Conforme cronograma a contar do prazo final de interposição de recursos, a Comissão de Avaliação do CMDI-JP, publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal administrativa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A entidade que não assinar o contrato no prazo determinado pelo gestor administrativo do FMI-JP, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado;

17.2 - O prazo acima será fixado após o gestor administrativo do FMI oficializar e informar as entidades contempladas, através de correspondência com aviso de recebimento, que terão 48 horas para assinatura do contrato;

17.3 - O prazo acima fixado será improrrogável;

17.4 - O contrato terá início a partir de 18 de Dezembro de 2013 e vigência de acordo com o cronograma de cada projeto aprovado;

17.5 – A entidade terá o prazo de até 30 dias após o encerramento do projeto para prestação de contas junto ao gestor do FMI;

17.6 - Os prazos constantes neste edital poderão sofrer alteração de acordo com as necessidades.

17.7- Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do CMDI-JP.

João Pessoa, 12 de novembro de 2013.


Marilete Arruda de Lima
Presidente do CMDI

Portaria nº 005/2013 – CMDCA-JP

RENÚNCIA DE MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB - CMDCA-JP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, vem tornar público que a Conselheira Tutelar Suplente da Região Sudeste, **Anna Gabriella De Brito Campos Lopes**, RENUNCIOU ao seu mandato de Conselheira Tutelar Suplente, referente ao triênio 2013/2015, de modo que a Suplência do Conselho Tutelar da Região Sudeste passou a ter a seguinte ordem de suplentes:

- 1º. ANDREZZA RIBEIRO GOMES
- 2º. EDIJANE PEREIRA FRANCO DA SILVA
- 3º. THYAGO FARIAS DE LIMA
- 4º. WANDILSON LOPES DE LIMA FILHO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa-PB, 11 de novembro de 2013.


Josefa Maria Alves da Silva
Coordenadora do CMDCA-JP

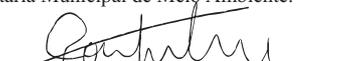
IPM

PORTARIA Nº 502/2013

Em, 11 de novembro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/104944 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DA GLORIA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **14.081-3**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 503/2013

Em, 11 de novembro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/105782 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **SUSANA ELIZABETH MORAIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Nutricionista, classificação funcional 01.04.15.01.05, matrícula nº **14.559-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 504/2013

Em, 11 de novembro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/100552 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FATIMA BELO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **23.715-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

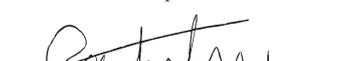

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 505/2013

Em, 11 de novembro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/076946 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **BERNADETE MARTINS DE SOUSA BOTELHO**, ocupante do cargo de Enfermeira, classificação funcional 01.04.10.01.05, matrícula nº **11.543-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 506/2013

Em, 11 de novembro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/095803 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **SEVERINA MARIA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 10.10.1A1, matrícula nº 12.016-2, lotada no Gabinete do Prefeito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 507/2013

Em, 11 de novembro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/095413 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ ADELINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº 07.288-5, lotado no Gabinete do Prefeito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 508/2013

Em, 11 de novembro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/102965 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ VICENTE DE MELO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº 16.295-7, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 509/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/100872- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ELIZABETH MARTINS CASSIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº 09.227-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 510/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/092418- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **ISRAEL PEREIRA GOMES**, ocupante do cargo de Professor Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº 18.945-6, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 511/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/103151- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **CLEONICE SANTANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, classificação funcional 01.04.01.01.05, matrícula nº 09.792-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 512/2013

Em, 11 de julho de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/106319- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIZETE DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº 09.784-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 513/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/087706- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais á servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA COUTINHO DE ALMEIDA KROMETSEK**, ocupante do cargo de Psicólogo, classificação funcional 01.04.17.01.05, matrícula nº 12.873-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 514/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/005640 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais á servidora **MARIA CARMELITA GALDINO ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **16.239-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 515/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/092947 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **ABRAÃO SEVERINO BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.CG.03.01.01, matrícula nº **23.977-1**, lotada na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 516/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/079874 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ DEMIR RODRIGUES**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº **17.925-6**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 517/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/094550 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **REGINALDO COELHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operador de Computador, classificação funcional 01.02.04.A.1, matrícula nº **00.544-4**, lotado na EMLUR, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.173-0** (inativo).


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 518/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/063331- PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com sua redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais á servidora **MARIA CAVALCANTI DELA BIANCA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº **24.180-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 519/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/094956- PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com sua redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais á servidora **NILDA BRAGA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 01.11.05.02.01, matrícula nº **23.420-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 520/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/102748-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, § 3º 15 A e 59, II, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **CÍCERO CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº **95.143-9**, Companheiro da ex-servidora **LÊDA MARIA RODRIGUES**, matrícula nº **17.530-7**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, falecida em 26 de março de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 521/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/113059-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **LAFAIETTE DE OLIVEIRA COUTINHO**, matrícula nº **95.144-7**, Viúvo da ex-servidora, **CÉLIA RODRIGUES DE PONTES COUTINHO**, matrícula nº **17.491-2**, Aposentada, falecida em 25 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Expediente nº 018/02013

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

| PROCESSO | INTERESSADO | MATRÍCULA | ASSUNTO | RESULTADO |
|-------------|---|-----------|--|-------------|
| 2013/103885 | MARIA BERNADETE DOS SANTOS | 03.656-1 | RETORATIVO | DEFERIMENTO |
| 2013/096724 | MARIA JOSÉ DE FÁTIMA DA SILVA | 14.407-0 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | DEFERIMENTO |
| 2013/023194 | MARIA DE LOURDES GOMES RODRIGUES PINTO | 13.801-1 | REVISÃO DE PENSÃO | DEFERIMENTO |
| 2013/093354 | MARIA DA PENHA CRUZ DA SILVA | 04.165-3 | IMPLANTAÇÃO DE DOCÊNCIA | DEFERIMENTO |
| 2013/058209 | MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES MEDEIROS LUCENA | 04.223-4 | RETROATIVO DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DA DOCÊNCIA | DEFERIMENTO |
| 2013/074142 | MARISA PEREIRA DO NASCIMENTO | 04.295-1 | RETROATIVO DE DOCÊNCIA | DEFERIMENTO |

PORTARIA Nº 522/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/085015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, I e § 1º do art. 61 da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **WENERN CARVALHO MENDES FREIRE NETO**, matrícula nº **95.145-5**, filho inválido do ex-servidor **FABIO CARIRY CARVALHO**, matrícula nº **33.548-7**, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 12 de agosto de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 523/2013

Em, 12 de novembro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, conforme Portaria nº 719 de 21 de novembro de 2012, a saber:

- Superintendente da Unidade Gestora,
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO;
- Chefe da Divisão de Administração e Finanças,
PAULO SÉRGIO VILARIM DIAS;
- Membro da Seção de Orçamento e Finanças,
SORAIA DIAS MONTEIRO;
- Membro representante dos servidores Ativos,
MOACIR DO CARMO TENÓRIO JUNIOR;
- Membro representante dos servidores Inativos,
CARLOS ALBERTO GUEDES.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2013.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

| | | | | |
|-------------|------------------------------------|----------|---|---------------|
| 2013/091729 | LINDALVA ALVES | 04.597-7 | RETROATIVO DE PROVENTOS | DEFERIMENTO |
| 2013/074085 | CELIA MOURA CORREIA GUEDES | 07.551-5 | RETROATIVO DE PÓ DE GIZ | DEFERIMENTO |
| 2013/094245 | MARIA DO ROSÁRIO LIMA DOS SANTOS | 07.311-3 | IMPLANTAÇÃO DE PCCR | DEFERIMENTO |
| 2013/102924 | MILTON TAVARES DE MELO | 00.524-0 | DEVOLUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA | DEFERIMENTO |
| 2013/108292 | ZERELDA MARIA DE MEDEIROS GOMES | 03.802-4 | RETROATIVO | DEFERIMENTO |
| 2013/107364 | FIDALMA DE OLIVEIRA FORMIGA | 12.502-4 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | DEFERIMENTO |
| 2013/080714 | IRLANDECI MARIA DE VASCONCELOS | 15.806-2 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA | DEFERIMENTO |
| 2013/102637 | RIVAILDO PEREIRA GUEDES | 09.360-2 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA | DEFERIMENTO |
| 2013/111026 | MARIA DO SOCORRO LEITE SAMPAIO | 25.842-3 | ENQUADRAMENTO NO PCCR | DEFERIMENTO |
| 2013/111507 | SOLANGE MARIA MOREIRA REIS | 03.822-9 | RETROATIVO | DEFERIMENTO |
| 2012/114285 | JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO | 14.459-2 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA | INDEFERIMENTO |
| 2013/079888 | FRANCISCO DE ASSIS MENEZES CRISPIM | 07.135-8 | RESTITUIÇÃO DE VALORES | INDEFERIMENTO |
| 2013/103837 | MANOEL ALVES DE LIMA | 15.202-1 | REVISÃO DE PROVENTOS | INDEFERIMENTO |
| 2013/080903 | FRANCISCO CONRADO FERREIRA | 18.719-4 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIMENTO |
| 2013/069508 | ANTONIO DANTAS DE SOUZA NETO | 07.804-2 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIMENTO |

João Pessoa, 12 de Novembro de 2013.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 199/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, destinada a Secretaria de Planejamento.

Partes: Município de João Pessoa e a firma Locadora Fiori LTDA.

Processo: 2013/099567

Modalidade: Adesão a Ata de registro de preço nº 045/2012 ; Pregão Presencial nº 52/2012

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Planejamento – SEPLAN, o Sr. Rômulo Soares Polari e o Sr. José João Alberto Almeida do Nascimento pela firma Locadora Fiori LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 1.098,00 (hum mil e noventa e oito reais)

Valor Total Anual: R\$ 13.176,00 (treze mil, cento e setenta e seis reais)

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 – elemento de despesa: 3.3.90.39-00

Data da assinatura: 22/10/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 201/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de motos, destinada a Secretaria de Planejamento.

Partes: Município de João Pessoa e a firma Elson Ribeiro de Moraes.

Processo: 2013/067998

Modalidade: Adesão a Ata de registro de preço nº 008/2013 ; Pregão Presencial nº 004/2013

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Planejamento – SEPLAN, o Sr. Rômulo Soares Polari e a Sra. Diane Kerly Ribeiro de Moraes pela firma Elson Ribeiro de Moraes.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Valor Total Anual: R\$ 9.552,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 – elemento de despesa: 3.3.90.39-00

Data da assinatura: 07/11/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 209/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação grade e metalon, 2x2 CM, galvanizada e pintada de branco com esmalte sintético fosco, com instalação para atender as necessidades do Programa Minha Casa Minha Vida.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Mariana de Asevedo Andrade – ME

Processo: 2013/049353

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2013

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e a Sra. Mariana de Asevedo Andrade pela empresa Mariana de Asevedo Andrade – ME

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 22.683,60 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 24.102.04.122.5001.2695 | 3.3.90.39 | 00 | SEMHAB |

Data da assinatura: 08/11/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 210/2013.
Objeto: Aquisição de contentores e lixeiras, para atender as necessidades da DEMAN/SEAD.
Partes: Município de João Pessoa e a empresa Gradual Comércio e Serviços LTDA-ME.
Processo: 2013/073913 – Reg. nº 133/2013
Modalidade: Adesão a Ata de registro de preço nº 07/2013 ; Pregão Presencial nº 008/2013/EMLUR/PMJP
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, e o Sr. Lorrان Costa Lima de Moraes pela empresa Gradual Comércio e Serviço LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais)
Recursos Financeiros:
 16.101.04.122.5001-2174 – elemento de despesa: 4.4.90.52-00
Data da assinatura: 07/11/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 211/2013.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de tendas, destinados à SEMHAB.
Partes: Município de João Pessoa e a empresa Gilsandra Moura Soares.
Processo: 2013/086208
Modalidade: Adesão à ARP nº 17/2013 – PP nº 016/2013/SEAD
Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e a Sra. Gilsandra Moura Soares pela empresa Gilsandra Moura Soares – ME.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 18.000,00 dezoito mil reais)

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 24.102.04.122.5001.2695 | 3.3.90.39 | 00 | SEMHAB |

Data da assinatura: 07/11/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 212/2013.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras, destinados à SEMHAB.
Partes: Município de João Pessoa e a empresa Yta Fest Locações LTDA.
Processo: 2013/086208
Modalidade: Adesão à ARP nº 17/2013 – PP nº 016/2013/SEAD
Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Ytamar Dantas Farias de Souza pela empresa Yta Fest Locações LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 24.102.04.122.5001.2695 | 3.3.90.39 | 00 | SEMHAB |

Data da assinatura: 07/11/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 215/2013.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados e continuados de vigilância e segurança armada e desarmada de postos de 24horas para a Secretaria de Administração – SEAD.
Partes: Município de João Pessoa e a empresa Kairós Segurança LTDA.
Processo: 2013/105030
Modalidade: Adesão à ARP nº 35/2013 – PP nº 023/2013/SEAD
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Lincoln Thiago de A. Bezerra pela empresa Kairós Segurança LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R\$ 28.799,97 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Valor Total: R\$ 345.599,64 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 06.107.04.128.5001.2164 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD |

Data da assinatura: 18/10/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 118/2010.
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Catolé Serviços de Transportes de Carga LTDA.
Processo: 2009/114843
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2010
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e a Sra. Raimunda Henriques da Silva pela firma Catolé Serviços de Transportes de Carga LTDA.
Vigência: Fica prorrogado a vigência do referido contrato por um período de 75 dias (setenta e cinco dias), passando a vigor, portanto, dia 18 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5001.2340 – elemento de despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 01 de outubro de 2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 160/2013.
Objeto: Acréscimo de 24,60% (vinte e quatro vírgula sessenta por cento).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Triunfo Construções LTDA.
Processo: 2013/023361
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2013 - ARP nº 012/2013.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, e o Sr. Caio Henrique Cavalcante pela empresa Triunfo Construções LTDA.
Valor: R\$ 15.990,50 (quinze mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5001.2174 – elemento de despesa 3.3.90.30-00

João Pessoa, 18 de outubro de 2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO

Instrumento: Termo de alteração 01 ao contrato nº 058/2009.

Objeto: Fica autorizado a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, a contratação de segurança de links redundantes de internet sinal de internet limitados ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes, ficando a critério da PMJP a velocidade, o local de instalação e especificação dos serviços que serão contratados, desde que não superem o percentual acima indicado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa TNL PCS S/A.

Processo: 2009/014149

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2009

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Planejamento – SEPLAN, o Sr. Rômulo Soares Polari, e os senhores Sérgio Augusto Ferreira da Silva e José de Arimateia Almeida Assis pela firma Empresa Telemar Norte Leste S/A.

João Pessoa, 10 de outubro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO

Instrumento: Termo de alteração 01 ao contrato nº 059/2009.

Objeto: Fica autorizado a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, a contratação de segurança de links redundantes de internet sinal de internet limitados ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes, ficando a critério da PMJP a velocidade, o local de instalação e especificação dos serviços que serão contratados, desde que não superem o percentual acima indicado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa TNL PCS S/A.

Processo: 2009/014149

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2009

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Planejamento – SEPLAN, o Sr. Rômulo Soares Polari, e os senhores Sérgio Augusto Ferreira da Silva e José de Arimateia Almeida Assis pela firma Empresa TNL PCS S/A.

João Pessoa, 10 de outubro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126 A 130/2013

Processo Licitatório nº 02.056/2013

Pregão Eletrônico nº 020/2013

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2013, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2013
MINE MERCADO UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.453.838/0001-91

| LOTE 05 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|---|-------|--------------------|-----------------|
| 05.1 | Unid | 15400 | Arroz extra-parbolizado branco tipo 1, pct. 1kg | KIKA | 1,75 | 26.950,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 26.950,00 |

| LOTE 07 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|---|-----------|--------------------|-----------------|
| 07.1 | Pact | 1749 | Biscoito cream-craker 400 g | MARILAM | 2,09 | 3.655,41 |
| 07.2 | Pact | 1749 | Biscoito doce tipo maria ou maisena 400 g | 3 DE MAIO | 2,39 | 4.180,11 |
| 07.3 | Pact | 295 | Bolacha de sal integral - 500g | VITAMASSA | 2,45 | 722,75 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 8.558,27 |

| LOTE 08 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|---------|-------|--|---------|--------------------|-----------------|
| 08.1 | Unid | 6.359 | Café moido em selo de pureza abc 250 g | AURORA | 2,55 | 16.215,45 |
| 08.2 | Tablete | 700 | Canela em pó c/ 20 g | KINOTTO | 0,29 | 203,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 16.418,45 |

| LOTE 12 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|---------------------------------|--------------|--------------------|-----------------|
| 12.1 | Unid | 1.782 | Doce de banana em pasta 600 g | ESTELA D'ORO | 3,70 | 6.593,40 |
| 12.2 | Unid | 1.782 | Doce de goiaba em pasta 600 g | ESTELA D'ORO | 3,60 | 6.415,20 |
| 12.3 | Unid | 3.564 | Doce tablete- 50g (sabor Leite) | CAMPONESA | 2,39 | 8.517,96 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 21.526,56 |

| LOTE 13 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|-------------------------------------|--------------|--------------------|-----------------|
| 13.1 | Unid | 713 | Ervilha em conserva- lata com 200 g | DEZ + | 0,70 | 499,10 |
| 13.2 | Unid | 2.614 | Extrato de tomate 370 g | ESTELA D'ORO | 0,99 | 2.587,86 |
| 13.3 | Latas | 935 | Milho verde em conserva - 200 g | ESTELA D'ORO | 0,80 | 748,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 3.834,96 |

| LOTE 14 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|---------|-------|--|-------------|--------------------|-----------------|
| 14.1 | Kg | 1.188 | Farinha de mandioca pct com 1 kg | PALMEIRA | 3,89 | 4.621,32 |
| 14.2 | Kg | 476 | Farinha de trigo s/fermento pct com 1 kg | ROSA BRANCA | 2,33 | 1.109,08 |
| 14.3 | Tablete | 352 | Fermento em pó químico 100 g | TABLETE | 1,58 | 556,16 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 6.286,56 |

| LOTE 16 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|---------------------------------------|----------|--------------------|-----------------|
| 16.1 | Rolos | 47 | Filme PVC rolo com 100x40cm | LUSAFILM | 58,75 | 2.761,25 |
| 16.2 | Maço | 140 | Fósforo (mç com 10 unid) | OLHO | 1,39 | 194,60 |
| 16.3 | Fardo | 132 | Guardanapo 24 x 24 em cx com 48 pct | MALU | 27,70 | 3.656,40 |
| 16.4 | Unid | 440 | Palito rolipo de madeira c/ 100 unid. | THEUTO | 0,29 | 127,60 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 6.739,85 |

| LOTE 17 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|---|------------|--------------------|-----------------|
| 17.1 | Lata | 1.400 | Flocos de cereais (Neston ou similar) 400 g | NUTRIDAY | 5,92 | 8.288,00 |
| 17.2 | Pact | 4.040 | Flocos de milho pré-cozido 500 g | NORDESTINO | 0,70 | 2.828,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 11.116,00 |

| LOTE 24 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|---|--------|--------------------|-----------------|
| 24.1 | Lata | 238 | Leite em pó desnatado, lata 400g | ITAMBÉ | 8,60 | 2.046,80 |
| 24.2 | Unid | 118 | Leite em pó de soja s/ lactose com 400g | SOYMIX | 10,65 | 1.256,70 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 3.303,50 |

| LOTE 27 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|----------------|---------|--------------------|-----------------|
| 27.1 | Pact. | 9.240 | Macarrão 500 g | ALIANÇA | 1,55 | 14.322,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 14.322,00 |

| LOTE 28 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|---|---------|--------------------|-----------------|
| 28.1 | Balde | 121 | Margarina 15 kg, com teor de lipídio entre 70 a 80%. | PRIMOR | 73,00 | 8.833,00 |
| 28.2 | Unid | 223 | Margarina sem sal, Light, 0% de gordura trans, com ômega 3 e 6 - 500g | DELÍCIA | 3,19 | 711,37 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 9.544,37 |

| LOTE 29 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|-----------------------------------|-------|--------------------|-----------------|
| 29.1 | Pact. | 1.400 | Milho desolhado p/ munguzá - 500g | KERI | 0,85 | 1.190,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 1.190,00 |

| LOTE 30 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|---|----------|--------------------|-----------------|
| 30.1 | Unid | 1516 | Mingau de arroz instantâneo 500 g (Mucilon ou similar). | NUTRIDAY | 6,95 | 0.536,20 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | |

| LOTE 36 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|------------------------------|-----------|--------------------|-----------------|
| 36.1 | Lata | 2530 | Óleo refinado de soja 900ml. | BOM PREÇO | 3,42 | 8.652,60 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 8.652,60 |

| LOTE 37 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|--|-------|--------------------|-----------------|
| 37.1 | Pact. | 20 | Proteína de soja texturizada pct com 500g. | CAMIL | 3,15 | 63,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 63,00 |

| LOTE 39 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------|-------|-------------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 39.1 | Unid | 23320 | Rapadura em tablete 25g | BUJARI | 2,30 | 53.636,00 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 53.636,00 |

| LOTE 42 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---|-------|-------|--|-----------|--------------------|-----------------|
| 42.1 | Lata | 198 | Sardinha em lata 300g aproximadamente. | BEIRA MAR | 3,88 | 768,24 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 768,24 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES 05, 07, 08, 12, 13, 14, 16, 17, 24, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 39, e 42 R\$ | | | | | | 203.446,56 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2013
B.J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.227.808/0001-55

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|----------------------------|-------------|-------------------|------------------|
| 01.1 | Kg | 14300 | Açúcar refinado pct.c/ 1kg | Ouro Branco | 2,00 | 28.600,00 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 28.600,00 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|---|----------|-------------------|-----------------|
| 03.1 | Pact. | 110 | Albumina em pó, pacote com 500g (sabor natural ou baunilha) | Neonutri | 18,77 | 2.064,70 |
| 03.2 | Unid. | 229 | Alimento vitaminado (sustagem ou similar) 400g | Sustenta | 20,02 | 4.584,58 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 6.649,28 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|---------|-------|----------------------|--------|-------------------|----------------|
| 23.1 | Garrafa | 357 | Leite de côco 500 ml | Kicoco | 2,18 | 778,26 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 778,26 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|---------------------------|---------|-------------------|-----------------|
| 26.1 | Unid | 15 | Catchup tradicional 830g | Tambau | 3,45 | 51,75 |
| 26.2 | Unid | 15 | Mostarda tradicional 800g | Dusul | 3,72 | 55,80 |
| 26.3 | Unid | 891 | Maionese 500 g | Oderich | 2,18 | 1.942,38 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 2.049,93 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|--|--------|-------------------|-----------------|
| 33.1 | Unid | 130 | Molho inglês capacidade 100 ml aproximadamente | Dusul | 1,16 | 150,80 |
| 33.2 | Pact | 52 | Molho madeira pronto para preparação de carnes pct com 1 Kg. | Fugini | 12,16 | 632,32 |
| 33.3 | Pact | 118 | Molho de tomate pronto com combinação tomates, salsa e mangleirão com textura que adere à massa e acidez equilibrada, pct de 2 Kg. | Quero | 7,60 | 896,80 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 1.679,92 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|--------------------------------|---------|-------------------|-----------------|
| 35.1 | Lata | 110 | Ameixa em calda 500 g | Quero | 8,35 | 918,50 |
| 35.2 | Lata | 20 | Pêssego em calda lata com 500g | Oderich | 12,80 | 256,00 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 1.174,50 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|---|--------|-------------------|------------------|
| 38.1 | kg | 179 | Queijo coalho pré-cozido com baixo teor de sal peça c/ 3 Kg. | Diana | 19,83 | 3.549,57 |
| 38.2 | kg | 1.070 | Queijo muçarela não fatiado kg. c/ baixo teor de gordura e baixo teor de sal. | Diana | 19,51 | 20.875,70 |
| 38.3 | Unid. | 583 | Queijo parmesão ralado 100 g. | Marfim | 2,15 | 1.253,45 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 25.678,72 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|---------|-------|-------------------------------|----------|-------------------|-----------------|
| 43.1 | Garrafa | 350 | Suco de cajú 500 ml - garrafa | Imperial | 3,37 | 1.179,50 |
| 43.2 | Garrafa | 330 | Suco de uva 500 ml - garrafa | Palmeron | 4,30 | 1.419,00 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 2.598,50 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|--|----------|-------------------|-----------------|
| 44.1 | Lata | 198 | Suplemento lácteo hiperprotéico (no mínimo 4g de proteínas por porção), rico em vitaminas e sais minerais (L1 400g). Sabor baunilha e chocolate. | Sustenta | 19,09 | 3.779,82 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 3.779,82 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|---|-------|-------|-------------------|------------|-------------------|------------------|
| 45.1 | Unid. | 1.760 | Vinagre c/ 500ml. | São Marcos | 2,24 | 3.942,40 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 3.942,40 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 03, 23, 26, 33, 35, 38, 43, 44 e 45 RS | | | | | | 76.931,33 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2013
UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME - CNPJ: 17.318.988/0001-34

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|----------------------------|---------|-------------------|-----------------|
| 02.1 | Unid. | 891 | Achocolatado em pó 400 g | ITALAC | 2,50 | 2.227,50 |
| 02.1 | Unid. | 165 | Adoçante líquido com 100ml | MARATÁ | 2,79 | 460,35 |
| 02.1 | Lata | 110 | Ameixa em calda 500g | ODERICH | 4,56 | 501,60 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 3.189,45 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|-----------------------------|-----------|-------------------|-----------------|
| 04.1 | Unid | 1.188 | Amido de milho 500 g | NUTRIGOOD | 2,51 | 2.981,88 |
| 04.2 | Caixa | 1.400 | Aveia em flocos finos 500 g | QUAKER | 5,00 | 7.000,00 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 9.981,88 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|---------------------------|-------------|-------------------|-----------------|
| 06.1 | Unid | 178 | Azeítona verde - com 500g | VALE FÉRTIL | 7,90 | 1.406,20 |
| 06.2 | Unid | 30 | Azeítona Preta - com 500g | VALE FÉRTIL | 9,38 | 281,40 |
| 06.3 | latas | 178 | Azeite de oliva 500 ml | VALE FÉRTIL | 12,99 | 2.312,22 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 3.999,82 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|--|-------|-------------------|----------------|
| 09.1 | Caixa | 66 | Caldo de carne cx c/ 24 unid. de 19 g | APTI | 5,30 | 349,80 |
| 09.2 | Caixa | 66 | Caldo de frango cx c/ 24 unid. de 19 g | APTI | 5,30 | 349,80 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 699,60 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 10.1 | Unid | 1.188 | Colorau em pct de 100 g | NORDESTINO | 0,33 | 392,04 |
| 10.2 | Unid | 1.400 | Condimento sem pimenta pct 100 g | NORDESTINO | 0,33 | 462,00 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 854,04 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|------------------------|------------|-------------------|-----------------|
| 11.1 | Unid | 1.188 | Crema de leite 300 g | PIRACAJUBA | 1,20 | 1.425,60 |
| 11.2 | Unid | 407 | Leite condensado 300 g | CEMIL | 2,14 | 870,98 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 2.296,58 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|---------------------------------------|---------------|-------------------|------------------|
| 15.1 | Kg | 5.940 | Feijão cariquinho tipo 1 pct com 1 kg | CAMPEÃO | 4,66 | 27.680,40 |
| 15.2 | Kg | 1.545 | Feijão macassar tipo 1 pct com 1kg | SAFRA DE OURO | 2,13 | 3.290,85 |
| 15.3 | Kg | 1.545 | Feijão preto pct 1 Kg | SAFRA DE OURO | 3,70 | 5.716,50 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 36.687,75 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|---|-------|-------|----------------------------|--------|-------------------|------------------|
| 41.1 | Kg | 1.848 | Sal refinado pct. com 1 kg | PUREZA | 1,02 | 1.884,96 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 1.884,96 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES 02, 04, 06, 09, 10, 11, 15 e 41 RS | | | | | | 59.594,08 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2013
NUTRI CARE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04275808/0001-32

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|---|--------|-------------------|------------------|
| 18.1 | Caixa | 100 | Fórmula de nutrientes para recém-nascidos de alto risco (uso exclusivo em unidades hospitalares). Caixa com 70 sachês de 1g cada. | NESTLÉ | 179,99 | 17.999,00 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 17.999,00 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|--|--------|-------------------|----------------|
| 21.1 | Lata | 11 | Fórmula infantil a base de proteína de soja com ferro para lactentes 400g. | NESTLÉ | 25,27 | 277,97 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 277,97 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|---|--------|-------------------|------------------|
| 22.1 | Litro | 80 | Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica com peptídeos de cadeia curta, hipolipídica, com triglicérides de cadeia média, isenta de sacarose, lactose e glúten. | NESTLÉ | 238,95 | 19.116,00 |
| 22.2 | Litro | 100 | Fórmula líquida nutricionalmente completa com fibras, hipercalórica (1,5Kcal/ml), hiperprotéica (isenta de proteína do soro do leite), isenta de sacarose e glúten. | NESTLÉ | 78,00 | 7.800,00 |
| 22.3 | Litro | 88 | Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica (isenta de proteína do soro do leite), com fibras solúveis e insolúveis isenta de sacarose, lactose e glúten. | NESTLÉ | 68,00 | 5.984,00 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 32.900,00 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|---|--------|-------------------|------------------|
| 31.1 | Lata | 116 | Módulo de fibras solúvel para nutrição oral ou enteral (L1 280g). | NESTLÉ | 137,00 | 15.892,00 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 15.892,00 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|---|-------|-------|---|----------|-------------------|------------------|
| 34.1 | Kg | 2 | Módulo de polímeros de glicose para nutrição enteral ou oral. | ATLETICA | 9,99 | 19,98 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 19,98 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES 18, 21, 22, 31 e 34 RS | | | | | | 67.088,95 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2013
TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|------|-------|-------|---|------------------------|-------------------|----------------|
| 19.1 | Lata | 20 | Fórmula infantil com ferro, hipocalórica para lactentes de 0 a 12 meses, com proteína extensamente hidrolisada a base de proteína do soro do leite (peptídeos e aminoácidos livres), com maltodextrina e amido, e ácidos graxos essenciais como DHA E GLA, sem sacarose e sem adição de lactose. Apresentação lata 400g | PREGOMIN PEPTI/SUPPORT | 111,21 | 2.224,20 |

| | | | | | | |
|-----------------------|------|-----|---|-----------------------------|-------|-----------------|
| 19.2 | Lata | 165 | Fórmula infantil com ferro para lactente com 400g, com nucleotídeos, DHA e ARA, de 0 a 6 meses (Pro 1). | APTAMIL 1/SUPPORT | 17,00 | 2.805,00 |
| 19.3 | Lata | 44 | Fórmula infantil com ferro para lactente s/ lactose, com nucleotídeos, DHA e ARA, de 0 a 6 meses, com 400g. | APTAMIL SEM LACTOSE/SUPPORT | 22,00 | 968,00 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 5.997,20 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|---|-----------------------|-------------------|-----------------|
| 20.1 | Lata | 118 | Nutrição enteral em pó a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica isenta de sacarose, lactose. Não contém glúten. Lata de 800g. Volume médio 100% IDR para vitaminas e minerais: 1041 ml, sabor baunilha. | NUTRISON SOYA/SUPPORT | 54,64 | 6.447,52 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 6.447,52 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-----------------------|-------|-------|---|--------------------|-------------------|----------------|
| 32.1 | Unid | 120 | Módulo de glutamina (envelopes de 10g). | GLUTAMIN'S UPPOINT | 5,25 | 630,00 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 630,00 |

| LOTE | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|--|-------|-------|---|---------------------|-------------------|------------------|
| 40.1 | Caixa | 66 | Regulador intestinal com bifidobactérias, fibra solúvel e lactobacilos (caixa com 10 sachês de 6g). | LACTOFOFO S/SUPPORT | 41,00 | 2.706,00 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 2.706,00 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES 19, 20, 32 e 40 | | | | | | 15.780,72 |

João Pessoa, 14 de Novembro de 2013.

ELW
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretária Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

J

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2013

Processo Licitatório nº 14.553/2013

Pregão Presencial nº 126/2013

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.**

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 126/2013**, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2013
 PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA - ME
 CNPJ- 08.973.901/00010-71

| LOTE 01 | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|-------------------------------|-------|-------|---|---------|-------------------|------------------|
| 1.1 | 2.300 | Pct. | Biscoito Doce Palito (pct c/ 500g) | Da Casa | 3,50 | 8.050,00 |
| 1.2 | 2.300 | Pct. | Biscoito Doce Tareco (pct c/500g) | Da Casa | 3,50 | 8.050,00 |
| 1.3 | 2.300 | Pct. | Bolacha Salgada Seca (pct c/500g) | Da Casa | 3,50 | 8.050,00 |
| 1.4 | 2.300 | Pct. | Bolacha Salgada Rainha (pct c/500) | Da Casa | 3,60 | 8.280,00 |
| 1.5 | 424 | Pct. | Bolacha Doce Suíça (pct c/ 500g) | Da Casa | 3,60 | 1.526,40 |
| 1.6 | 424 | Pct. | Bolacha Salgada de Queijo (pct c/ 500g) | Da Casa | 3,60 | 1.526,40 |
| TOTAL GERAL RS | | | | | | 35.482,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | 35.482,80 |

João Pessoa, 05 de novembro de 2013.

ELW
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretária Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2013 - SEDEC

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior, brasileiro**, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **023/2013 – SEDEC**, cujo objetivo fora à formalização para Eventual Aquisição de Mobiliário Infantil para a Rede Pública Municipal, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2013/070371/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Eventual Aquisição de Mobiliário Infantil para a Rede Pública Municipal, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP nº. 023/2013/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de Novembro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FARE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: **13.300.665/0001-62**

FONE/FAX: **(47) 9977-1996**

END.: **Rua: Pedro Ferreira, Nº 155, Sala 804-A – Centro – Itajá – Santa Cartarina/SC.**

CEP: **88.301-900**

EMAIL: **fareitj@hotmail.com**

| CÓD. | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | MARCA |
|--|------|-------|---|--------|--|--------------|
| 4999903045 | 01 | UNID. | CAMINHAS INFANTIS , higiênicas, empilháveis, tecido em PVC com 0,5mm de espessura, telado com trama dupla, com acabamento costurado em suas extremidades, vazado, higiênico, resistente e lavável, selado a quente e costurado, barras laterais em alumínio oval, para não enferrujar, com 12 reforços internos com 1,5mm, pés moldados e extremidades arredondadas seguras (sem utilização de parafusos, rebarbas ou saliências) em material fosco com 2,5mm de espessura na parede, suporta até 50kg, pesando 2,5kg, medindo 1,38x56x14cm. Empilháveis e com garantia de 12 meses. | 4.000 | RS 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais) | SWEET DREAMS |
| VALOR TOTAL DE R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) | | | | | | |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código | Classificação | Natureza | Fonte de Recursos |
|----------------|-------------------------|-----------|---|
| 4515/4519/4623 | 10.102.12.365.5389.2781 | 4.4.90.52 | 00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE - Salário Educação). |

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 023/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2013/070371 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 023/2013-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 023/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antônio Rangel de Melo Júnior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação

EMPRESA: FARE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 15.300.665/0001-62
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente do CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2013 - SEDEC

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2ª Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção das Centrais de Água das Escolas e Creis da Rede Pública Municipal, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/072102/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção das Centrais de Água das Escolas e Creis da Rede Pública Municipal, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em execução do (s) serviço (os) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) executar o (s) serviço (os) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 020/2013/SEDEC);
- d) executar o (s) serviço (os) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) executar o (s) serviço (os) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (os) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de novembro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (os) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARIA ELIETE DE LIMA - ME
 CNPJ: 07.400.977/0001-45 FONE/FAX: (83) 8889-1876
 END.: Rua Coronel Ademar Naziazeno, nº 94 – Água Fria – João Pessoa/PB
 CEP: 58.073-477

| CÓD. | ITEM | UNID. | SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|--|------|-------|--|--------|---|---|
| 2179904000 | 01 | Mês | <p>Manutenção preventiva/corretiva, com mão de obra, reposição de peças e recuperação das Centrais de Água instaladas nas unidades de Ensino da Rede Municipal, num total estimativo de 800 (oitocentos) atendimentos.</p> <p>Critérios gerais da manutenção:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar visita periódica nas unidades de ensino, no intuito de prevenir a quebra dos equipamentos, verificando vazamentos e possíveis desgastes; 2. Realizar conserto nos equipamentos que apresentem quebra, entre as datas de intervalo das visitas, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação feita pelo setor responsável; 3. Realizar visita mensal em no mínimo 50 (cinquenta) unidades de ensino por mês, visando à realização da manutenção preventiva em períodos de, no mínimo, 03 (três) meses para retornar a unidade, para este fim, com lavagem do gabinete, limpeza de filtro, verificação de pontos de oxidação, fixação de componentes e vazamentos, exceto os atendimentos referentes à manutenção corretiva; 4. Apresentar mensalmente cronograma de visita constando datas e unidades a serem visitadas, ao setor responsável por solicitar os atendimentos, para conhecimento e divulgação do mesmo, caso necessário; 5. Todas as visitas devem ser documentadas através de ficha de visita padrão da empresa, constando nome da unidade de ensino, carimbo e assinatura do gestor (a) ou de um dos adjuntos responsáveis; 6. Conter garantia de qualidade dos objetos respondendo por defeitos, pelo período de 03 (três) meses para serviços e 06 (seis) meses para peças; <ul style="list-style-type: none"> • Para manutenção corretiva valerá o critério de maior desconto por peça, levando-se em consideração o valor de mercado. | 12 | R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais) | R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais) |
| VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais). | | | | | | |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código | Classificação | Natureza | Fonte de Recursos |
|--------------------|-------------------------|-----------|---|
| 4269/4270/ 4271 | 10.101.12.361.5195.2476 | 3.3.90.39 | 00(Recursos Ordinários), 03 FUNDEB e 11 FNDE(Salário-Educação). |
| Código | Classificação | Natureza | Fonte de Recursos |
| 4622/4518/ 4626 | 10.101.12.365.5389.2781 | 3.3.90.39 | 00(Recursos Ordinários), 03 FUNDEB e 11 FNDE(Salário-Educação). |

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de Licitação Pregão Presencial nº. 020/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, será aplicado às seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para execução do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

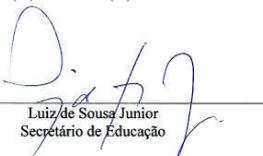
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2013/072102/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 020/2013-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 000/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anailde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antônio Rangel de Melo Júnior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação


MARIA ELIETE DE LIMA - ME
CNPJ: 07.400.977/0001-45
EMPRESA FORNECEDORA


Anailde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSE/SEDEC

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 198/2013

Para fins de retificação da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) prevista no Contrato n.º 198/2013, para locação de caminhão tipo ¾ : categoria leve, contratadas através do Pregão Presencial n.º 017/2013, Adesão a ARP n.º 017/2013 – EMLUR, destinadas à SEDURB, realiza-se, através do presente termo, as alterações abaixo:

| Onde se lê: | Leia-se: |
|---|---|
| - 02.201.04.122.5001-2012 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00 | - 16.101.04.122.5001-2340 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00 |

Fundamento: Tal procedimento tem como base o parecer do Diretor de Adm. Geral/SEAD, datado de 06/11/2013.

Vigência: Os efeitos desta alteração retroagem à data da assinatura do referido contrato, ou seja, 14/10/2013.

João Pessoa, 07 de novembro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração